

Prefeitura Municipal de Tatuí GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

-Institui no âmbito de Tatuí e no calendário oficial da cidade, a "Semana do Livro Infantil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Tatuí, na semana que abranger o dia 18 de abril, Dia Nacional do Livro, a "Semana Municipal do Livro Infantil".

Art. 2º A "Semana Municipal do Livro Infantil" de que trata o artigo anterior, será promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Tatuí.

Parágrafo único. Para os festejos comemorativos da "Semana Municipal do Livro Infantil", o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, para viabilizar-se, se necessário, manter parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 12 de Dezembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/12/2012. Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. José Maria Cardoso Filho - Zétakão (Ofício nº 300/2012, da Câmara Municipal de Tatuí).